Re: Edital de Chamamento Público Nº 0223/2024 - Necessidade de complementação das evidências apresentadas

Eleuvan Pereira e Silva <eleuvan@tecapital.com.br>

Seg, 27/05/2024 10:14

Para:Helcio Figueira Medeiros <helcio.medeiros@serpro.gov.br>
Cc:antonio@tecapital.com.br <antonio@tecapital.com.br>;SERPRO | Parceria Educação <parceria-saas-educacao@serpro.gov.br>;Eder Luis dos Santos Silva <eder.silva@serpro.gov.br>;Milena Rocha Leite <milena.rocha@serpro.gov.br>

10 anexos (15 MB)

3.2.2 - 20240328-MODELO-3.2.2_DECLARACAO-ART-38_assinado.pdf; 3.2.1 - 01 - CNPJ TE CAPITAL.pdf; 3.1 a - Proposta_comercial_-_SERPRO_assinado.pdf; 3.2.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA TE CAPITAL.pdf; 3.1 b - Proposta_tecnica_-_SERPRO_assinado.pdf; 3.2.4 - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO [ATESTADO].pdf; 3.2.5 - 20240328-MODELO-3.2.5_DECLARACAO_TRANSACAO_PARTE_RELACIONADA_assinado.pdf; 3.2.1 - 02 - CONTRATO SOCIAL - TE CAPITAL S.A..pdf; 20240510b_auxiliar_Edital_0223-2024_Parceria_Educacao_ANEXO-2B_PlanilhaQualificacaoTecnica_v2.ods; CNH ELEUVAN SILVA - oficial gov.br.pdf;

Ao
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

Ref.: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 223/2024.

TE CAPITAL TECNOLOGIA DE ENSINO S.A., inscrita no CNPJ nº **36.619.601/0001-24**, com sede no endereço **QS 3, S/N, LOJA 02 EPCT 19, Taguatinga, Brasília – DF**, **CEP: 71.953-000**, neste ato representada por **ELEUVAN PEREIRA E SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade nº 1.739.516 – SSP/GO e do CPF nº 478.622.701-34, Diretor, vem por meio desta, conforme preceitua o preâmbulo do Aviso de Chamamento Público nº 223/2024, manifestar interesse em participar do processo de Chamamento Público para seleção de pessoa jurídica de direito privado (empresas) que em parceria com o Serpro possa explorar a oportunidade de negócio, através de uma solução tecnológica robusta para atender às complexas demandas das secretarias de educação estaduais e municipais, podendo atender escolas públicas estaduais e municipais através de um conjunto de funcionalidades dedicadas, a solução visa simplificar a gestão dos serviços prestados aos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.

O TE CAPITAL é um ambiente virtual de aprendizagem, ou simplesmente AVA, que integra alunos e professores, permitindo uma gestão de forma online e inovadora. Proporciona aprendizado livre, direcionado e descontraído para os alunos, ferramentas práticas de elaboração de aulas e acompanhamento de desempenho para os educadores e relatórios inteligentes para os gestores, que juntos transformam a educação.

No contexto da ampla e progressiva evolução e utilidade das novas tecnologias e recursos digitais nas sociedades atuais, a educação vive um intenso movimento de reorganização da sua forma de ensinar e de realizar a mediação dos conteúdos educacionais. Mediante a esse cenário, a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) já sugere que todas as escolas ofereçam e promovam aos seus estudantes, em todos os anos da educação básica do país, o desenvolvimento de competências e habilidades relativas às práticas educativas de imersão e letramento digital.

Conforme descreve a 5ª Competência Geral do documento, espera-se que, em consonância ao progresso de seus estudos, o estudante possa "compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva" (BNCC, 2018).

Além disso, a Lei no. 14.533/2023 institui a Política Nacional de Educação Digital, alterando a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na qual destaca-se:

"Art. 3º O eixo Educação Digital Escolar tem como objetivo garantir a inserção da educação digital nos ambientes escolares, em todos os níveis e modalidades, a partir do estímulo ao letramento digital e informacional e à aprendizagem de computação, de programação, de robótica e de outras competências digitais." (LDB, 2023)

Portanto, as competências digitais se fazem necessárias, pois englobam o pensamento computacional, a cultura digital e a tecnologia assistiva, de modo que a primeira corresponde à capacidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática. Já a segunda, refere-se à participação consciente e democrática por meio das tecnologias digitais, o que pressupõe compreensão dos impactos da revolução digital e seus avanços na sociedade. Por fim, a tecnologia assistiva engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade e a aprendizagem, com foco na inclusão de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Contudo, para que esse ensino-aprendizagem ocorra é necessário que o educador tenha diversos recursos para trabalhar os conteúdos e aprimorar as interações com os estudantes. Nessa conjuntura, a tecnologia ganha um espaço de destaque, considerando a implementação de políticas voltadas para universalizar o acesso à internet e permitir a oferta de recursos educacionais de qualidade, como fomenta a lei no 14.180/2021, que institui o Programa de Inovação Educação Conectada (BRASIL, 2021).

Dessa forma, a educação brasileira tem como desafio formar cidadãos que saibam utilizar esses recursos como meios de expressão, de representação e de comunicação do conhecimento. Assim, incluir tecnologias digitais nas escolas é muito mais do que equipar as instituições e motivar os estudantes para o estudo, é preciso atender às novas demandas de formação básica, no sentido de formar estudantes mais criativos, autônomos, verdadeiros protagonistas de suas trajetórias de conhecimento e de atuação profissional.

Portanto, as tecnologias digitais apresentam o potencial de impactar positivamente a educação, pois ampliam e estimulam a cognição humana. O processo de aprendizagem, por sua vez, mediado pela tecnologia e por intervenções interativas, tem como premissa fundamental a relação humana e, como consequência, a gênese do aprendizado (PIAGET, 1978).

Um AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) pode possibilitar ainda um elemento fundamental para o desenvolvimento e validação das políticas públicas: o acompanhamento online do aprendizado, com recursos síncronos e assíncronos, torna-se fundamental para que educadores, diretores, unidades diretivas e seu órgão central possam monitorar o desenvolvimento dos estudantes com base na realidade escolar, promovendo ajustes e melhorias na educação pública. Sendo uma tendência em todo o mundo, a utilização de um ambiente gamificado permite que o estudante se desenvolva de forma ativa e prazerosa, promovendo uma aprendizagem significativa, colaborativa e dinâmica, adequada às condições das aulas remotas e do ensino híbrido.

Por fim, diante dos argumentos reverenciados é certo que o AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) auxiliará na formação de cidadãos críticos, conscientes e participativos (auxiliando no ensino e

aprendizagem). E ao pensar sobre a equidade e igualdade expressas na BNCC, a implementação de uma plataforma de aprendizagem proporcionará aos estudantes recursos educacionais de qualidade e um apoio constante de aprendizagem. Como suporte ao trabalho dos profissionais da educação, ela deve apoiar a mitigação das desigualdades existentes entre as diferentes realidades educacionais da rede (econômicas, sociais, públicas e privadas), tendo em vista que:

A. A implementação de um AVA (e aculturamento digital dos educadores como consequência) reduz limitações do sistema de educação na capacidade de ministrar aulas suportadas pela tecnologia, diminuindo a desigualdade entre os estudantes que contam com educadores preparados para usar essas tecnologias e os que não tem essa oportunidade;
B. Existem diferenças de aprendizagem entre os estudantes que podem contar com mais apoio dos responsáveis, (e que buscam por conta própria formas alternativas de incrementar o aprendizado com a tecnologia) e os que não possuem essa rede de apoio;
C. As redes e escolas têm capacidades diferentes de apoiar remotamente a aprendizagem de seus estudantes, sendo benéfico para o ensino como um todo uma uniformização das ferramentas tecnológicas de suporte ao ensino em todas as escolas;
D. Os estudantes de uma mesma classe apresentam diferenças intrínsecas quanto a resiliência, motivação e habilidades para aprender, sendo necessário a existência de ferramentas e alternativas para diminuir as disparidades;
E. A implementação de tecnologias educacionais como parte de um projeto político pedagógico (PPP) é primordial para a evolução da estrutura do ensino como um todo, contribuindo para a redução das diferenças na defasagem da aprendizagem, como no impacto devastador da pandemia COVID-19 sobre a educação.

Com isso, o AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) oferece uma gama de recursos pedagógicos, que além de promoverem a aprendizagem significativa dos estudantes, são um importante suporte didático para os educadores. Além disso, espera-se que essa ferramenta proporcione o acesso a conteúdos digitais com diferentes recursos e uma plataforma de aprendizagem que garante a participação tanto dos estudantes como educadores. Ressalta-se ainda que esse investimento enriquecerá os objetos de conhecimentos, favorecendo a progressão entre os conhecimentos próprios e importantes em cada componente curricular da Educação Básica. A ferramenta atenderá as exigências previstas na BNCC e nos diferentes programas e incentivos para o uso da tecnologia no processo de ensino-aprendizagem.

Diante do exposto, e ainda contribuindo, solicito-lhes por gentileza, a inserção modular deste AVA, para uma ferramenta mais completa, e nos colocando à inteira disposição para avançarmos, sendo que ficamos no aguardo da confirmação de uma reunião, para dirimirmos as dúvidas que forem suscitadas.

Desde já agradeço.

Atenciosamente.

Brasília/DF, 27 de maio de 2024

Em sex., 17 de mai. de 2024 às 09:53, Helcio Figueira Medeiros <helcio.medeiros@serpro.gov.br> escreveu:

> Prezada INTERESSADA,
>
> Conforme previsto no Edital de Chamamento Público Nº 0223/2024, considerando a necessidade de complementação das evidências apresentadas para habilitação e qualificação técnica, solicitamos o encaminhamento da documentação para atendimento os itens abaixo:
>
> 1. Edital, item 3.2.1: documentos de constituição da empresa (Contrato social, cartão do CNPJ etc.);
> 2. Edital, item 3.2.2: declaração art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
> 3. Edital, item 3.2.3: certidão negativa de falência e concordata;
> 4. Edital, item 3.2.4 e Anexo 2-A, item 1.1.4: atestados de capacidade técnica;
> 5. Edital, item 3.2.5: declaração de transação com partes relacionadas;
> 6. Anexo 2-A, item 1.1, 1.1.1 e 1.1.2: enviar proposta comercial/técnica;
> 7. Anexo 2-A, item 1.1.3.1: planilha de qualificação técnica devidamente preenchida. A planilha não pode ser alterada ou modificada, sendo que o interessado deve SOMENTE alimentar a coluna de "L", respondendo 'Sim' ou 'Não' e a coluna "K" para demonstrar a evidência, em todos os requisitos.
>
> O prazo para envio dos documentos é 27/05/2024.
>
> Atenciosamente,
>
> Serpro
>
> **Hélcio Figueira Medeiros**
> Analista da Divisão de Especificação de Parcerias de Negócios
> Superintendência de Inteligência de Negócios
> Diretoria de Relacionamento com Clientes
> +55 (11) 97381-0701

"Essa mensagem do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal regida pelo disposto na Lei Federal nº 5.615, é enviada exclusivamente ao destinatário informado e pode conter dados pessoais, protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), assim como informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. O SERPRO ressalta seu comprometimento em assegurar a segurança e a proteção das informações contidas neste e-mail e informa que a sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você o recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-lo ao emitente, esclarecendo o equívoco." "This message from SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - a government company established under Brazilian law (5.615/70) - is directed exclusively to its addressee and may contain personal data protected by the General Data Protection Law (13.709/2018) as well as confidencial data, protected under professional secrecy rules. SERPRO highlights its commitment to ensuring the security and protection of the information contained in this email and its unauthorized use is illegal and may subject the transgressor to the law´s penalties. If you´re not the addressee, please send it back, elucidating the failure."